



CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCESSO Nº.: 3889/2021

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei**

Número de Proposição:
419

Data do Protocolo:
10/09/2021 12:26:02

Data da Elaboração:
10/09/2021 12:26:00

Autoria:

Pastor Jeferson (Câmara Digital)

Ementa:

Esta Lei autoriza que as instituições de ensino públicos, do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, deverá realizar exames oftalmológicos, anualmente, nas crianças e adolescentes regularmente matriculados.

